



## REGULAMENTO CONCESSÃO DE BOLSAS ALUNOS EGRESSOS

A UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANÁ estabelece o presente regulamento de concessão de Bolsas de Estudos para os alunos egressos que se matricularem nos cursos de Graduação e Pós-Graduação *Lato Sensu e Stricto Sensu* da Universidade Tuiuti do Paraná a partir do ano 2022.

### I – Do Objeto:

- 1.1 Os Alunos Egressos da Universidade Tuiuti do Paraná que concluíram algum Curso de Graduação ou Pós-Graduação poderão receber bolsa de estudo no percentual de **20% (vinte por cento)** para um novo Curso de **Graduação (presencial, Semipresencial e EAD) ou Pós Graduação Stricto Sensu.**
- 1.2 Para os Cursos de **Pós- Graduação Lato Sensu** da Universidade Tuiuti do Paraná o desconto será de **20% (vinte por cento).**
- 1.3 Para os Cursos de **Pós-Graduação Lato Sensu da área da Odontologia** o desconto será de apenas **10% (dez por cento).**

### II - Dos Critérios

- 2.1 A Bolsa Egresso não será concedida nos casos em que o curso escolhido pelo candidato não preencher o número mínimo de vagas necessárias para a abertura do Curso, ficando a critério exclusivo da Universidade Tuiuti do Paraná, em razão da viabilidade financeira e pedagógica, decidir quais os cursos irão abrir.
- 2.2 No caso de não abertura do curso o candidato poderá escolher outro curso.
- 2.3 A Bolsa Egresso é **EXCLUSIVA** para os candidatos que tiverem concluído algum Curso de Graduação ou Pós-Graduação da Universidade Tuiuti do Paraná e não possuir pendências financeiras com esta Instituição de Ensino.
- 2.4 Para os cursos de Pós-Graduação *Lato e Stricto*, o candidato deve quitar a primeira parcela referente a matrícula e somente a partir da segunda mensalidade será concedida a Bolsa Egresso.
- 2.5 Caso o aluno venha a adimplir a mensalidade após o seu vencimento, perderá o benefício exclusivamente no mês de atraso, ou seja, deverá quitar a mensalidade até o dia 5 de cada mês para os cursos de graduação presencial e semipresencial e até o dia 10 de cada mês para os cursos de pós graduação (*lato e Stricto*) e EAD.



# Universidade Tuiuti do Paraná

Credenciada por Decreto Presidencial de 07 de julho de 1997 - D.O.U nº 128, de 08 de julho de 1997. Secção 1, Página 14295.

2.6 O Desconto Egresso não é cumulativo com outras bolsas e ou descontos, estando o candidato ciente que a bolsa já contempla o desconto pontualidade previsto no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

2.7 Caso o aluno venha a optar por algum financiamento estudantil perderá o direito ao desconto.

Parágrafo único: Para os cursos de graduação presencial semipresencial ou EAD, os egressos da Universidade Tuiuti terão isenção da parcela matrícula (primeira mensalidade)

### **III - Dos Prazos**

3.1 Participam da presente campanha os candidatos que requerem a Bolsa Egressos no ato da matrícula.

3.2 Os requerimentos de solicitação de desconto deverão ser encaminhados até o dia 10 (dez) do mês anterior à concessão do desconto, possibilitando a geração de arquivos de pagamento (boletos bancários) em tempo hábil. Se o requerimento de desconto não for protocolado até o dia 10 do mês anterior ao vencimento será lançado para o mês subsequente.

### **IV - Condições Gerais:**

4.1 Está promoção não contempla valores de rematrícula, ou seja, parcelas de janeiro e julho;

4.2 Após a escolha está promoção não pode ser alterada;

4.3 Esta promoção é válida para os pagamentos até o vencimento;

4.4 Esta Promoção não é cumulativa com outras promoções ou descontos;

4.5 Esta promoção não é cumulativa com financiamentos estudantis;

4.6 Eventuais tolerâncias da Instituição com relação ao não cumprimento de quaisquer obrigações descritas neste documento não constituirá novação, sendo facultado à Instituição a qualquer momento, exigir o cumprimento das condições contratuais pactuadas ou suspender integral ou parcialmente o benefício concedido;

4.7 Este regulamento é parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais firmados entre a Instituição e os beneficiados, que foi amplamente divulgado na campanha do processo seletivo de VERÃO 2022 e encontra-se na página eletrônica da UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANÁ sendo de completo conhecimento do candidato;

4.8 Os beneficiados aceitam todas as condições aqui descritas, sem nenhuma restrição;

**[utp.edu.br](http://utp.edu.br) | 41 3331-7700**

**Campus Prof. Sydnei Lima Santos | Reitoria:** Rua Sydnei A. Rangel Santos, 245 • Santo Inácio • 82010-330 • Curitiba - Paraná

**Campus Bacacheri:** Rua Cícero Jaime Bley, s/n Hangar 38 • Bacacheri • 82515-180 • Curitiba - Paraná

**Campus Schaffer:** Rua Padre Ludovico Bronny, 249 • Jardim Schaffer • 82100-280 • Curitiba - Paraná

**Campus Mossunguê:** Rua José Nicco, 179 • Mossunguê • 81200-300 • Curitiba - Paraná



# Universidade Tuiuti do Paraná

Credenciada por Decreto Presidencial de 07 de julho de 1997 - D.O.U nº 128, de 08 de julho de 1997. Seção 1, Página 14295.

4.9 Casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Administrativa e Financeira da UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANÁ;

4.10 O presente regulamento entra em vigor, em 27/06/2022, data em que ocorrerá a divulgação de seus termos e condições na página eletrônica da instituição.

Curitiba, 27 de junho de 2022.

Universidade Tuiuti do Paraná